



REGULAMENTO SIMPLIFICADO



REGULAMENTO SIMPLIFICADO

CAPÍTULO I - DOS OBJETIVOS

Art.1º. A Prefeitura Municipal de Aldeias Altas, através da Comissão Organizadora, realiza e coordena o desfile comemorativo a Independência do Brasil, ao bicentenário de nascimento do poeta Gonçalves Dias e ao sexagenário aldeias-altense com a temática “*SOMOS TODOS GONÇALVINOS*” e, será realizado no dia 07/09/2023 no turno matutino com a solenidade de hasteamento das bandeiras em frente a Prefeitura e no turnos vespertino/noturno das 17h00 às 21h00 com o desfile na Avenida João Rosa.

§ 1º: Manhã do dia 07/09/2023 às 7h00 terá a seguinte programação:

- I- Hasteamento das bandeiras do Brasil, do Maranhão e de Aldeias Altas pelas autoridades e revista das tropas militares pelo Prefeito.
- II- Execução dos hinos do Brasil e do município de Aldeias Altas em frente ao palanque oficial.
- III- As escolas localizadas nas proximidades da prefeitura levarão uma turma de alunos devidamente fardadas (Unidade de Ensino Antonieta Castelo, Colégio Militar Tiradentes IV – Vidigal Rodrigues Filho, Escola Maria da Conceição de Oliveira, Creche Tia Anália, CMEI Prof.^a Marúcia Albuquerque, Escola Padre Ferraris, Escola Elizângela Vieira e Escola Betel para efetivamente participarem deste momento cívico. As demais escolas da zona urbana e do campo, apenas os Gestoras Escolares, Coordenadores Pedagógicos, professores e funcionários, deverão se fazeres presentes.
- IV- Os Representantes dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, os profissionais

das secretarias municipais, outros órgãos públicos e privados, entidades da sociedade civil organizada como igrejas, associações, sindicatos, entre outros, bem como a população em geral, são convidados a participar deste momento cívico.

§ 2º: O desfile de 7 de setembro de 2023 tem por objetivos:

- I- Comemorar a Independência do Brasil, fortalecendo o sentimento amor pela pátria e pelo povo brasileiro na interface com as comemorações alusivas ao bicentenário de Gonçalves Dias e ao sexagenário aldeias-altense.
- II- Valorizar atitudes cívicas colaborando para o exercício da cidadania por meio do respeito e valorização às diversas identidades do município.
- III- Contribuir para a expressão cívica de diferentes segmentos da população possibilitando a participação coletiva da comunidade de forma ordeira, pacífica, democrática e civilizada.

CAPÍTULO II – DA PARTICIPAÇÃO E DA INSCRIÇÃO

Art. 2º O desfile está aberto a toda a população, aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, a sociedade civil e organizada, escolas, entidades, sindicatos, associações, secretarias municipais, órgãos públicos e privados, corporações militares que tiver interesse em participar, devendo para isso:

- I. Eviar para a SEMECTI o resumo com o histórico da instituição e da proposta do desfile que prentede apresentar a sociedade aldeias-altense conforme as normas previstas no art. 3º deste regulamento;
- II. Utilizar o desfile, exclusivamente, para manifestação patriótica de cunho educacional, pacífica e ordeira;
- III. Respeitar todos os itens deste regulamento, pois o não cumprimento implicará na exclusão da escola/ entidade/ sindicato/ associação/ no Desfile do próximo ano.

CAPÍTULO III - DO HISTÓRICO E RESUMO DA PROPOSTA DE DESFILE

Art. 3º O Histórico da instituição e o resumo da sua proposta de desfile participante que será apresentado pelo locutor durante o desfile, deverá conter no máximo 1 página.

CAPÍTULO IV - DA CONCENTRAÇÃO

Art. 4º A concentração acontecerá na Avenida João Rosa, em frente a Secretaria Municipal de Educação, conforme croqui de posicionamento, e ordem de desfile. Os participantes deverão:

I. Organizar-se de acordo com a ordem sequencial estabelecida no croqui que será disponibilizado no máximo até o final da tarde do dia 6 de setembro/2023.

II. Organizar-se no local da concentração com antecedência ao horário marcado para sua passagem na avenida para desfilar.

Parágrafo Único: As instituições participantes que chegarem atrasadas na concentração deverão posicionar-se no final da ordem do desfile do bloco em que estão inseridas, sem possibilidade de questionamentos.

CAPÍTULO V- DA DISPERSÃO

Art. 5º A dispersão, escoamento para pedestre e veículos será na Avenida Josa Rosa em direção a chaminé a Escola de Música, próximo aos Correios.

CAPÍTULO VI – DO DESFILE

Art.6º O Desfile terá início às 17 horas, impreterivelmente. A ordem de desfile será definida pela comissão organizadora, respeitando-se as peculiaridades das instituições participantes e, obedecendo a seguinte ordem:

I - Desfile da Educação Infantil (Creche Tia Anália e CMEI Profa Marúcia Albuquerque)

II - Desfile das Escolas do Ensino Fundamental – Anos Finais do Campo. Os alunos participantes da zona rural serão os que estão matriculados nos anos finais do ensino fundamental, observando a logística organizacional do evento, devendo o pelotão ser formado da seguinte forma:

- a) Polo Crioly;
- b) Polo Ingá;
- c) Polo Novo Estado;
- d) Polo Santa Luzia.

Parágrafo único: Os gestores dessas escolas do campo, ao final do seu desfile irão levar os alunos para jantar no prédio da SEMECTI.

III - Desfile da APAE, Projeto Ágape e das Escolas dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da SEDE

IV- Desfile das Bibliotecas Municipais (Vespasiano Ramos, Farol do Saber e Indústria do Conhecimento)

V - Desfile das Escolas dos Anos Finais do Ensino Fundamental da SEDE

VI- Desfile da Escola Municipal Profissionalizante de Arte e Cultura Dico Leite

VII - Desfile do Centro de Ensino Médio Teófilo Dias da Rede Estadual

VIII - Desfile da Secretaria Municipal de Educação: estrutura organizacional e profissional e ações realizadas em 2023.

XI - Desfile das demais Secretarias, Órgãos Municipais, programas e projetos, Selo Unicef, etc.

XII - Desfile das Polícias civil e militar, honda escolar e patrulha Maria da Penha.

Art.7º Os participantes deverão trazer uma identificação, que deverá ficar à frente dos seus componentes no Desfile.

I. A colocação das bandeiras deve ser observada conforme a orientação a seguir:

- a) A bandeira do Brasil ficará posicionada no centro à direita;
- b) Depois vem a bandeira do Estado do Maranhão, que ficará à esquerda da bandeira do Brasil;
- c) Depois vem a bandeira do município de Aldeias Altas, à direita da bandeira do Brasil;
- d) Depois a bandeira da Instituição/Escola a esquerda da bandeira do Estado do Maranhão;



Art.8º Durante o desfile deverá ser mantida uma distância, aproximada, de 7 (sete) metros entre as instituições participantes.

Art.9 Evoluções para não comprometer o fluxo normal do desfile, preferencialmente, somente, poderão ser feitas na frente do palanque oficial com o tempo máximo de 2 a 4 (de dois a quatro) minutos, excepcionalmente, serão admitidas duas evoluções ao longo do percurso do desfile, caso a escola ou instituição participante assim o desejar, devendo informar previamente no resumo do histórico e da proposta que deverá ser encaminhado a SEMECTI até o dia 04 de setembro/2023.

Art.10 Durante o trajeto do desfile será vedado às instituições participantes:

- I. Manifestações alheias à data comemorada e temática abordada;
- II. Considerando o espírito cívico e comemorativo é vedado às instituições participantes

promoverem manifestações de caráter político-partidário e de desrespeito a pessoas e/ou instituições.

III. Apresentação de propaganda, divulgações e panfletos;

IV. Uso de qualquer veículo motorizado ou não, juntamente com os componentes do desfile a pé, exceto as unidades militares.

V. Veículo motorizado que realizar manobras radicais durante o trajeto do desfile colocando em risco a segurança do condutor, bem como do público que assiste ao desfile.

VI. Uso de óculos de sol, fone de ouvido, celular (exceto se fizer parte da alegoria do desfile)

Art.11 O Palanque Oficial estará localizado à Avenida João Rosa, em frente ao prédio da Prefeitura.

Art.12 Haverá uma parada obrigatória antes do palanque oficial, onde membros da Comissão Organizadora liberarão a continuidade do desfile, de acordo com a leitura do breve histórico. A identificação da instituição participante deverá estar, visivelmente, à frente da escola ou entidade.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.13 Cada instituição participante é responsável pelos seus integrantes (transporte, água, primeiros socorros, atitudes comportamentais). Os condutores de veículos motorizados deverão ter cuidados especiais quanto à segurança do público presente. Os motociclistas, se for o caso de alguma escola/instituição contemplar no desfile, não poderão transportar, durante o desfile, crianças menores de 7 anos de idade.

Art.14 A organização do Desfile é de responsabilidade da Comissão Organizadora, representada pela Secretarias de Educação, de Cultura, de Trânsito e Transportes.

Art.15 A Comissão Organizadora será responsável para atender cada uma das instituições participantes do desfile, zelando para que sejam obedecidas as normas deste regulamento para o bom andamento do evento.

Art.16 Caberá ao responsável de cada instituição participante do desfile cumprir conforme determinado no termo de compromisso no ato da inscrição:

§1º. Manter todos os participantes sob sua responsabilidade nos espaços destinados para concentração, de acordo com o croqui distribuído.

§2º. Reportar-se aos responsáveis pela organização para sanar dúvidas e dificuldades.

§3º Atender a todas as orientações contidas no presente regulamento, dando exemplo de respeito às normas, e zelando para que sua instituição tenha uma brilhante participação, contribuindo com o sucesso coletivo do evento.

Art.17. É terminantemente proibida, a distribuição e consumo de bebidas alcoolicas, distribuição de qualquer tipo de brinde pelas instituições participantes para os espectadores, isentando a Comissão Organizadora por eventuais ocorrências à desobediência deste artigo.

Art.18.Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora.

Art.19.Os(as) portas bandeiras deverão usar vestimento social exigido para tal função, de preferência que contenham as cores das bandeiras que conduzirão ao logno do desfile, ou o uniforme da instituição, ter os cabelos presos, usar luvas brancas e estar ciente da configuração das mãos ao segurar a bandeira.

Art. 20. Os Gestores Escolares e Coordenadores de Polo da zona rural deverão ficarem atentos e garantir que todos os estudantes participantes do desfile, estejam organizados para o jantar na SEMECTI, para o desfile e para o retorno ao ônibus escolar que sigam viagem em segurança para suas respectivas casas.

Art. 21 . Será distribuida água e cremosinhos, gratuitamente, para os estudantes, professores, gestores escolares, coordenadores pedagógicos participantes do desfile de 7 de setembro/2023.

Aldeias Altas –MA, 31 de agosto de 2023



Prof.^a Msc. Marlete de Almeida Aguiar da Silva

Secretária Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação de Aldeias Altas-MA/SEMECTI